LEI Nº 1064/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato emergencial de um(a) Médico(a) e revoga em sua íntegra a Lei Municipal nº 1060/2010, de 25/11/2010.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um(a) médico(a), (clínica geral), habilitado(a), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua contratação, para substituir dois médicos titulares, Drs. Auri Luiz Mosaquatro Brondani e Sérgio Soares Gomes, que gozarão de férias em Janeiro e Fevereiro de 2011, respectivamente.

Art. 2º - A remuneração a ser atribuída a(o) contratada(o) será equivalente ao Padrão 08, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo – Art. 3º da Lei Municipal nº 329/96, de 22/07/96 e suas atribuições, as constantes do Anexo I – art. 6º, da mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria constante no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua íntegra a Lei Municipal nº 1060/2010, de 25/11/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 003/2011 de iniciativa do Poder Executivo